



# Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

## LEI Nº 0332/2008

### REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE EM EXERCÍCIO NO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** - Ficam reajustados em 9,25% (Nove inteiros e vinte e cinco décimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais em exercício no Poder Executivo do Município de Vargem Alegre, a partir de 1 de março de 2008.

**Art. 2** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

**Art. 3** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 28 de março de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**Neudmar Ferreira Campos**  
**Prefeito Municipal**

*Sancionado*  
*28/03/2008*  
*Jels*